



**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8666/1993) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Microfones de mão sem fio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

Especificações	Unidade	Quantidade
<p>Transmissor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível de entrada de áudio 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 dB Gain: -10 dBV máximo • Ganho Faixa de Ajuste 10 dB • Saída de RF 10 mW, típica (varia por região) • Exigência de poder 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas • Habitação ABS moldados • Dimensões (Ø x L) 2.1 x 8.8 "(53 x 224 mm) • Peso (218 g) <p>Microfone</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo Dinâmico (bobina móvel) • Resposta de Freqüência 50 Hz a 16 kHz • Padrão Polar Supercardióide, simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a freqüência 	1	4



- Nível de saída Tensão de Circuito Aberto: $-51,5 \text{ dBV} / \text{Pa} * (2,6 \text{ mV}) * 1 \text{ Pa} = 94 \text{ dB SPL}$.

Receptor

- Saída Saída XLR 1x 1x 1/4 (6,35 mm) de saída
- Impedância de saída XLR: 200 Ω 1/4 : 50 Ω
- Nível de saída áudio XLR Conector: $-20,5 \text{ dBV}$ em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)
- 1/4 : -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)
- Sensibilidade RF -105 DBm para 12 dB SINAD, típica
- Rejeição de Imagem $> 50 \text{ dB}$, típica
- Habitação Moldado ABS, aço
- Exigência de poder 12 a 15 V DC @ 260 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive)
- Dimensões MM(H x W x D)(50 x 198 x 163)
- Peso (998 g) Transmissor:BLX2
- Nível de entrada de áudio 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 dB Gain: -10 dBV máximo
- Ganho Faixa de Ajuste 10 dB
- Saída de RF 10 mW, típica (varia por região)
- Exigência de poder 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas
- Habitação ABS moldados
- Dimensões (\varnothing x L) 2.1 x 8.8 "(53 x 224 mm)
- Peso (218 g)

3. DA JUSTIFICATIVA

A Diretoria-geral de Ensino, através da Coordenação do Programa Mais Educação realiza o "Projeto Soletrando", que tem como objetivo possibilitar em espaços e tempos diversos o desenvolvimento de habilidades da leitura e escrita, ampliando seu vocabulário, provocando os estudantes a permanente atividade intelectual e ajudando-os a se tornarem leitores do mundo em que vivem nas suas múltiplas facetas.

O projeto se propõem a desenvolver ações e atividades em espaços diversos que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes tornando cidadãos inventivos, criativos, indagadores, inteligentes, construtores de conhecimentos, portadores de saberes que estão imersos em um mundo repleto de referências históricas, sociais, culturais e políticas e envolvê-los no universo da tecnologia e da rápida circulação da informação. A LDB 9394/96 em seu Art.



2º- afirma que “a educação, é dever da família e do estado inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Ora vivemos numa sociedade em que várias exigências estão sendo postas pelo contexto social, não se fala apenas de ensinar a ler, escrever e contar como finalidade educativa, mas de ir além diante das transformações que refletem este novo modelo de sociedade.

3.1 Da Contratação de uma Empresa ou Microempresa de pequeno porte para aquisição de **Microfones de mão sem Fio**, para ser utilizado pela **Coordenadoria Geral de Programas Suplementares**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:
 - a.1. Secretaria Municipal de Educação - 'SEMED'
 - a.1.1 Rua Avenida General Hermes, Nº 1199Maceió/AL, CEP Nº. 57017-000.
 - b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Telefone: (82)33154587/4589); caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
 - c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;



7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30(trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO



10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL 25 de fevereiro de 2019

Edileuza Maria Maciel dos Santos Brandão

Coordenadora Geral de Programas Suplementares

Coordenadoria Geral de
Programas Suplementares
Edileuza M^a Maciel dos S. Brandão
Mat. 948150-8 / Coordenador Gerl